



PREFEITURA DE
SOBRAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0194/2022 – SME

PROCESSO Nº P403194/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0194/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA RADIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RADIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.303.267/0001-78, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 149, Bairro Centro, em Fortaleza – CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr(a). Luiz Carlos Bandeira de Mello, inscrito no CPF nº ***.001.264-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a "Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, por meio de táxi e por demanda(...)", no período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/09/2025 a 08/09/2026, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

Construindo juntos
um novo tempo.



PREFEITURA DE
SOBRAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22022-SEPLAG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

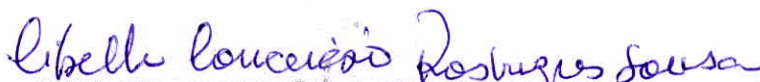
3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0194/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 08 de setembro de 2025.


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante


Rádio Txi Capital Fortaleza Ltda.
Luiz Carlos Bandeira de Mello
ADMINISTRADOR
LUIZ CARLOS BANDEIRA DE MELLO
Contratado

Testemunhas:

1. 
Visto: CPT: 076.870.653-21

2. 
078.817683-80


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698